



LEI Nº 3.664, DE 08 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO					
02.08.06	40.00.00		Despesa de Capital			
02.08.06	44.00.00		Investimentos			
02.08.06	449052.10.301.0205.2.050.05.300075		Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 597)	R\$	250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 junho de 2017 – 318º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo